



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA

Rec. em 09 / 12 / 2024  
Horário: 16h50min  
Sando

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL.  
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 42/2024**

**Número do Projeto de Lei Executivo :** 42/2024;

**Nome do Vereador Relator:** Juliano Luiz Baumgarten;

**Data do Protocolo da Matéria:** 18.11.2024;

**Indicação do autor do projeto de lei:** Executivo Municipal;

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Alteração da Lei Municipal nº 3.771, de 13-12-2011, que dispõe sobre a Lei da Ficha Limpa Municipal

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

Na data de 18 de novembro o poder Executivo Municipal, protocolou o projeto de lei nº 42/2024, que propõe alteração da Lei Municipal nº 3.771, de 13-12-2011 que dispõe sobre a Lei da Ficha Limpa Municipal; disciplina as nomeações de servidores públicos municipais, propondo a vedação de contratação de condenados, em decisão transitada em julgado, desde o trânsito em julgado até o cumprimento da pena, pelos crimes de maus tratos aos animais.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

O presente projeto de lei propõe a vedação de contratação de condenados, em decisão transitada em julgado, desde o trânsito em julgado até o cumprimento da pena, pelos crimes de maus tratos aos animais, proposta indicada ao Poder Executivo pelo Vereador Tadeu Salib dos Santos.

Conforme justificativa a referida inclusão busca aperfeiçoar o sistema de proteção aos animais e criar uma maneira de coibir esses crimes.

Observo ainda que maus tratos aos animais estão tipificados no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

MA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Desse modo, sob análise da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, verifica-se que o Projeto de Lei 42/2024 do executivo, é viável de execução.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto.



**JULIANO LUIZ BAUMGARTEN**  
Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 42 de 2024 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Gilberto do Amarante, Sandro Trevisan, Jorge Cenci e Maurício Bellaver.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.

**Sandro Trevisan**  
Vereador Presidente

**Gilberto do Amarante**  
Vereador Vice presidente

**Juliano Luiz Baumgarten**  
Vereador Relator

**Jorge Cenci**  
Vereador Membro

**Maurício Bellaver**  
Vereador Membro

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)  
e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)  
Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil